



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 061/2015/PMTG

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 061/2015/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, A EMPRESA NORRAU CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, inscrita no CGC/MF sob o n°. 13.099.205/0001-18, com sede e foro na Praça Getúlio Vargas, n°. 284, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, e a empresa NORRAU CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o n° 05.917.626/0001-80, com sede e foro Av. Jonival Lucas da Silva, n° 12, Sala, CEP. 48.470-000, Bairro Centro, Município de Olindina, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio - Administrador o Sr. DIRLAN SANTOS SILVEIRA, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO QUANTITATIVO E QUALITATIVO ao contrato, escorado no Art. 65, §1º e Art. 65, I, "a" da Lei n°. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato n° 061/2015/PMTG, relativo à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de uma escola de 12 salas com quadra coberta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato ora aditado passa a ter o seguinte valor acrescido de R\$. 49.758,53 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração ora firmada resultará em um acréscimo do objeto contratual, no percentual aproximado de 1,41% (um vírgula quarenta e um por cento) do valor inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas no inciso I, alínea a e §1º todos do art. 65, e/c art. 58, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 16 de maio de 2022.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - Luiz Silva de Souza
II - Charleide da Silva Valença

DIRLAN SANTOS SILVEIRA
Sócio - Administrador
CONTRATADA
Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador
CPF: 311.345.918-45
CPF: 006.021.845-25